



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227

EDIÇÃO EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER, 30 dias de férias** regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCIELI ORSOLIN DE GODOI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/2023 A 03/04/2024	06/02/2025 A 07/03/2025
REGINALDO FRANZOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2014 A 11/03/2015	03/02/2025 A 04/03/2025
IRACEMA SEVERINO CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2016 A 12/03/2017	24/02/2025 A 25/03/2025
ILIAN EDGARLI GUAMERIN	TECNICO EM INFORMATICA	01/09/2023 A 31/08/2024	03/03/2025 A 01/04/2025

Art. 2º - **CONCEDER, 5 dias de férias** regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CAIO CESAR CASSEMIRO BATISTA	ENCARREGADO DE COMPRAS	03/05/2016 A 02/05/2017	24/02/2025 A 28/02/2025
CAIO CESAR CASSEMIRO BATISTA	ENCARREGADO DE COMPRAS	03/05/2017 A 02/05/2018	03/03/2025 A 07/03/2025
ELIZANGELA LAUREANO NORY	RELATORISTA CONTABEIS	02/06/2020 A 01/06/2021	03/03/2025 A 07/03/2025

Art. 3º - **CONCEDER**, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Sra. **CARLA GRIZIELLY RIBEIRO SILVESTRINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, 10 dias em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/06/2023 A 01/06/2024** nos termos das legislações vigentes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

**William José Gonçalves**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – centro – Grandes Rios PR  
tel: (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Grandes Rios**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil 967, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. William José Gonçalves, portador da cédula de identidade RG n.º 161710156 PR e do CPF n.º 327.918.858-03, residente e domiciliado em Grandes Rios, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$160.000,00** em quatro parcelas de **R\$40.000,00** as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – centro – Grandes Rios PR  
tel: (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Inter gestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º07.002.10.301.1004.2186, elemento de despesa -3.3.90.30.00.00 Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – centro – Grandes Rios PR  
tel: (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

GRANDES RIOS - PR, 24 de FEVEREIRO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente  
WILLIAM JOSE GONCALVES  
Data: 24/02/2025 21:21:48 -0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

.....  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

ROGERIO VERTUAN:09476700920  
Assinado de forma digital por ROGERIO VERTUAN:09476700920  
Dados: 2025.02.24 20:48:06 -03'00'

SECRETÁRIO DE SAÚDE

.....  
2 – Nome, cargo e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente  
WELLINGTON ALEXANDRE RIBEIRO  
Data: 24/02/2025 16:00:40 -0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

FARMACÊUTICO

.....

CARLOS ROBERTO KALCKMANN  
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN  
SETTI:876492259  
Dados: 2025.02.25 10:42:29 -03'00'

.....  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## **DECRETO Nº 21/2025**

25/02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma das festas populares mais representativas da cultura brasileira;

**CONSIDERANDO** que é usual a administração municipal instituir um período de recesso dos serviços administrativos durante o período de Festividades Carnavalescas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, material de consumo, entre outros;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado recesso, em período integral, nos dias 03 e 04 de março do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** Fica determinado que para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, os setores responsáveis deverão organizar escalas especiais de trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ.75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3227

## PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO DE COMPRA 02/2025

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A COMPRA DIRETA, COM FUNDAMENTO NO § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de processamento de dados e hora técnica para manutenção da Câmara Municipal, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

**NOME DO CONTRATADO:** B.H CREMONINI BAENA - ME

**CNPJ sob nº:** 17.711.155/0001-39

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2001.3390300000

01.001.01.031.0101.2001.3390400000

Câmara Municipal de Grandes Rios, 25 de fevereiro de 2025

ROSELI RIBEIRO BARRETOS  
Presidente da Câmara